



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.796/97

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE ISS PARA
A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, para a Empresa Fordata - Indústria e Comércio de Formulários Contínuos Ltda, redução da alíquota do ISS no Município de Várzea Grande, para 2,5% (dois e meio por cento), com vigência até 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea Grande, 30 de setembro de 1.997.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL